



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 374/2022

Data: 13/01/2022

Folhas:

Rubrica:

**ATA Nº 42/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 14/2022**

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro**

**UASG: 389337**

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo sua Presidente Sr.<sup>a</sup> **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ nº 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ Nº 935, de 26 de maio de 2022, e seu primeiro-tesoureiro Sr.<sup>o</sup> **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **SOMOS 3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.404.764/0001-18 estabelecida na Estrada General Americano Freire, nº 320 Lote 02 Pal. 26.871 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.720-140, neste ato representada pelo Sr.<sup>a</sup> **KAMILLA SOARES DE SA ANDRADE**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 156.194.427-05, e no RG nº 28.304.238-0, expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Estrada Jose Ricardo, nº 159 – Lote 14 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.853-020.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 374/202022, e Edital nº 14/2022 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis e materiais de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do edital de *Pregão* nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Açúcar Refinado branco de 1º qualidade</b> , pacote com 1(um) kg. Impressão na embalagem contendo: composição do produto, nome do fabricante, data de fabricação de, no máximo, três meses antes do dia da entrega. ( <b>marcas referencias: UNIÃO OU GUARANI, ou de melhor qualidade</b> )	quilo	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
02	<b>Adoçante Líquido</b> com aspecto físico-liquido transparente. Indicações que devem conter na embalagem: ingredientes ( <b>sucralose</b> ). Embalagem com 100ml. Validade de pelo menos 1(um) ano a contar da data de entrega do produto.	unidade	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
03	<b>Café Torrado e Moído, EXTRA FORTE de 1ª qualidade</b> , empacotado à vácuo ou almofada puro, em embalagem de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo 15% de grão P.V.A.	pacote	1.000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00



	(Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas ríon ou rizona, sem glúten, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor ( <b>marcas referências: PILÃO OU MELITTA ou de melhor qualidade</b> )				
05	<b>Filtro de papel</b> , para coar café com dupla costura e microfuros – nº 103. Embalagem com no mínimo 30 filtros.	caixa	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
09	<b>Guardanapo de papel folha dupla 23,5X23,5 cm</b> , em pacote com 50 unidades, na cor BRANCA, com garantia de máxima absorção e extrema maciez composição de fibras celulósicas.	pacote	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00

TOTAL: R\$ 20.632,00 (vinte mil e seiscientos e trinta e dois reais)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas a adesão e a participação à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “c”, “d” e “f” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES



6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.4. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor de



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 374/2022

Data: 13/01/2022

Folhas:

Rubrica:

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022

**ELLEN MARCIA PERES**

**Presidente em Exercício do Conselho  
Regional de Enfermagem do Rio de  
Janeiro – Coren-RJ  
CONTRATANTE**

**LEILTON ALVES COELHO**

**Primeiro Tesoureiro do Conselho  
Regional de Enfermagem do Rio de  
Janeiro – Coren-RJ  
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por KAMILA SOARES DE SA  
ANDRADE:15619442705  
Dados: 2022.07.07 13:46:52 -03'00'

**SOMOS 3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 058.908.987-01  
RG: 21.431.430-8

CPF: 104.066.667-52  
RG: 11891319-3



A assinatura é VÁLIDA, assinada por KAMILLA SOARES DE SA  
ANDRADE:15619442705 <somostres.distribuidora@gmail.com>.

Hora da assinatura: 2022/07/07 13:46:52 -03'00'

#### Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:  
2022/07/07 13:46:52 -03'00'

#### Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

